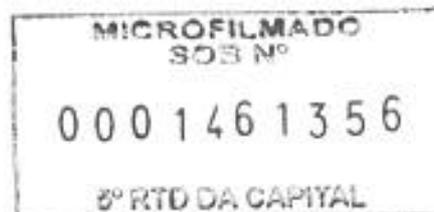




**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CHSG TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 20.834.884/0001-97

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de julho de 2015, às 14h00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **CHSG TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **PRESENÇA:** a totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo.
4. **MESA:** Aberta a assembleia pelo Sr. André Luiz de Santos Freitas, diretor da Administradora, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a assembleia e do Sr. Alexandre Augusto Leite Machado para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a alteração do público alvo do Fundo; (ii) deliberar sobre a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; e (iii) deliberar sobre a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476").
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas deliberaram, por unanimidade dos presentes, pela aprovação das seguintes matérias:
 - (i) Foi aprovada a alteração do público alvo do Fundo, o qual passará a ser destinado exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação em vigor expedida pela CVM. Os atuais Cotistas, em sua totalidade, são e se declaram investidores qualificados nos termos da regulamentação em vigor.



- (ii) Foi aprovada a alteração do Regulamento, o qual passa a vigor conforme redação consolidada anexa à presente ata.
- (iii) Foi aprovada a 2ª Emissão de Cotas do Fundo, as quais serão colocadas por meio da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM nº 476, conforme as seguintes características:
- a. **Quantidade de Cotas da 2ª Emissão:** serão emitidas até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão do Fundo, em série única, as quais assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas já emitidas pelo Fundo.
- b. **Preço de Emissão das Cotas:** as Cotas serão emitidas ao preço unitário inicial de R\$ 1.032,131988 (mil e trinta e dois reais vírgula um três um nove oito oito) ("Preço Unitário Inicial"). O Preço Unitário Inicial de emissão é o valor patrimonial das Cotas do Fundo no fechamento dos mercados de 21 de julho de 2015, e será atualizado diariamente, conforme variação do valor patrimonial de suas Cotas, ou seja, será o valor referente ao fechamento dos mercados do dia útil imediatamente anterior à data de integralização.
- c. **Montante da 2ª Emissão e Subscrição Parcial:** o montante total da Oferta Restrita será de R\$ 154.819.798,20 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), de acordo com o Preço Unitário Inicial das Cotas acima descrito. A Oferta Restrita não será cancelada caso, até o final do prazo de subscrição, seja subscrita a quantidade mínima de Cotas correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Quantidade Mínima de Subscrição"). Caso tenham sido subscritas Cotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade das Cotas objeto da Oferta Restrita ("Subscrição Parcial"), somente as Cotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta Restrita no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas. Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do prazo para subscrição das Cotas, a Oferta Restrita será cancelada, devendo a Administradora adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a consequente devolução aos subscritores, na proporção do número de Cotas, dos recursos financeiros captados pelo Fundo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal do fato ao mercado, incluídos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo no período.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "AB" or similar, located to the right of the main text.

A small handwritten mark or flourish at the bottom right corner of the page.



d. **Público alvo:** as Cotas da 2ª Emissão deverão ser subscritas por Investidores Qualificados, conforme definidos na regulamentação em vigor (em conjunto "Investidores").

e. **Forma de integralização:** todas as Cotas da 2ª Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

f. **Prazo da Oferta:** o prazo para a subscrição da totalidade das Cotas da 2ª Emissão será de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Coordenador Líder, a contar do início da Oferta Restrita, observado que, caso a Oferta Restrita não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Coordenador Líder deverá realizar a comunicação de que trata o *caput* do Artigo 8º da Instrução CVM nº 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento.

g. **Valor mínimo de subscrição:** o valor mínimo inicial de subscrição, por investidor, das Cotas da 2ª Emissão do Fundo será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto na hipótese de exercício de Direito de Preferência (abaixo definido), na qual poderão ser subscritas cotas em valor inferior ao disposto acima.

h. **Direitos, vantagens e restrições das Cotas:** as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada Cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.

i. **Direito de Preferência:** será garantido aos Cotistas do Fundo titulares de Cotas na presente data e em dia com suas obrigações para com o Fundo, nos termos do inciso II do Artigo 28 do Regulamento, o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Oferta Restrita, no prazo de 3 (três) dias contados da data do início da Oferta Restrita ("Direito de Preferência"). Os cotistas do Fundo não poderão ceder ou alienar o Direito de Preferência entre si ou a terceiros.

j. **Negociação das Cotas do Fundo:** as Cotas do Fundo somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após: (i) o encerramento da Oferta Restrita; e (ii) decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores. Após o encerramento da Oferta Restrita e observado o prazo acima, as Cotas passarão a ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, exclusivamente (assim

Handwritten signature and initials in the right margin of the page.



definidos na regulamentação em vigor), junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

k. Destinação dos recursos: os recursos da Oferta Restrita permitirão que o Fundo possa adquirir novos Ativos Alvo (definidos no Regulamento) que integrarão o seu patrimônio, de acordo com a sua política de investimentos.

l. Registro da 2ª Emissão de Cotas: a Oferta Restrita de Cotas da 2ª Emissão do Fundo não será registrada na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM nº 476.

m. Taxa de Ingresso: conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º, do Regulamento do Fundo, foi aprovada a cobrança de uma taxa de ingresso que será devida pelos Investidores, quando da subscrição e integralização das Cotas da 2ª Emissão, a qual será cobrada por Cota da 2ª Emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 1,50% (um e meio por cento) sobre o Preço Unitário Inicial da Cota da 2ª Emissão atualizado até a data da efetiva integralização das Cotas ("Taxa de Ingresso"), a fim de que o Fundo possa arcar com o valor dos gastos relacionados à 2ª Emissão, nos termos do Artigo 53, inciso IV, do Regulamento. Na apuração do ganho de capital no momento de alienação das Cotas da 2ª Emissão, o Investidor não poderá incorporar no valor atualizado da Cota da 2ª Emissão o valor desta Taxa de Ingresso.

n. Procedimento de Distribuição: a distribuição das Cotas será feita por meio da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). Nos termos do contrato de distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) o recebimento do Regulamento do Fundo pelo investidor; (ii) que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo; e (iii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes. Dessa forma, na distribuição das Cotas do Fundo: (i) não será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; e (ii) após o oferecimento do Direito de Preferência aos atuais cotistas do Fundo, serão atendidos quaisquer Investidores interessados na subscrição das Cotas remanescentes, em ordem cronológica de chegada dos pedidos de subscrição, até o limite do montante total das Cotas da 2ª Emissão. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 2ª Emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar Cotas do Fundo. Todos os atos e

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.

decisões relacionados ao Fundo e à 2ª Emissão estarão disponíveis na sede da Administradora e nos *websites* da Administradora – www.cshq.com.br, da CVM – www.cvm.gov.br.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


André Luiz de Santos Freitas
Presidente


Alexandre Augusto Leite Machado
Secretário


5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Emol. R\$ 8.588,88 Protocolado e prenotado sob o n. **1.465.144** em
Estado R\$ 2.441,06 **23/07/2015** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 1.258,50 sob o n. **1.461.356**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 452,05 Averbado à margem do registro n.
T. Justiça R\$ 589,46 **1435816/07/08/2014**
M. Público R\$ 412,27 São Paulo, 23 de julho de 2015
Iss R\$ 171,77
Total R\$ 13.913,99
Selos e taxas recolhidos p/verbo
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Jadil Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga